

**Provas finais de ciclo - 2023/2024****Informação relativa à 2.ª fase**

- Afixação de pautas com os resultados da 1.ª fase: **08 de julho**
- Prazo para inscrição para a 2.ª fase: **08, 09 e 10 de julho**
- Plataforma para inscrição: [PIEPE](#)
 - A plataforma tem um [manual do utilizador](#) e [ajudas em vídeo](#)
- Afixação dos resultados dos [processos de reapreciação](#): 31 de julho

2.ª Fase	
17 de julho (quarta –feira)	19 de julho (sexta-feira)
9h30 Matemática (92)	9h30 PLNM (93) (94) Português (91)
Afixação de pautas: 2 de agosto	

• Peso das provas finais

Na **1.ª fase**, o peso das provas finais, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula: $CFD = \frac{7CIF+3CP}{10}$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final;

CP = classificação da prova final.

Ou seja, a classificação da prova final tem um peso de 30% e a classificação da disciplina um peso de 70%.

• A 2.ª fase das provas finais do 9.º ano destina-se aos alunos que:

- não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase das provas finais;
- tenham faltado à 1.ª fase, mediante as seguintes condições:

Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

- **Quem progride, após a realização das provas finais?**

O aluno progride e obtém a menção de Aprovado (a) desde que **não** se encontre numa das seguintes situações:

- tenha obtido classificação inferior a três nas disciplinas de Português e de Matemática;
- tenha obtido classificação inferior a três em três (ou mais) disciplinas.

Quadro exemplificativo da aplicação da fórmula de cálculo

C. final	C. Prova Final	C. Final
1	1	1
1	2	1
1	3	2
1	4	2
1	5	2
2	1	2
2	2	2
2	3	2
2	4	3
2	5	3
3	1	2
3	2	3
3	3	3
3	4	3
3	5	4
4	1	3
4	2	3
4	3	4
4	4	4
4	5	4
5	1	4
5	2	4
5	3	4
5	4	5
5	5	5

- **Condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo após a saída dos resultados da 1.ª fase**

- Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que **não reúnam condições de aprovação após** terem realizado **provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos**, realizam:
 - na **2.ª fase**, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo **optar** por realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

A reter:

- A 2.ª fase da prova final de português tem uma componente oral.
- A prova final de PLNM tem, nas duas fases, uma componente oral.
 - Nesta prova em particular, a componente escrita tem uma ponderação de 85% e a componente oral de 15%.
- As provas de equivalência à frequência de línguas estrangeiras são compostas por duas componentes: escrita e oral.
- As provas de equivalência à frequência de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes: escrita e prática.
- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita e oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.